

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 386/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA CONSTRUTORA PARQUE ESPORTIVO SANTO ANTÔNIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam O MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.098.181/0001-82, com sede administrativa à praça Floriano Peixoto nº 27, 1º andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ERALDO MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro nº 84, Centro - Itabaianinha/SE, portador da Carteira de Identidade nº **1691** SSP/SE e do CPF nº ***.630.875-**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA PARQUE ESPORTIVO SANTO ANTÔNIO LTDA**, estabelecida na Avenida José Genésio de Gois, nº 140, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.791.633/0001-28, neste ato por intermédio de ser representante legal Sr. **ANTÔNIO JOSÉ MONTEIRO**, portador do documento de Identidade nº ***285-8 SSP/SE e CPF nº ***.959.535-**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 02/2024, observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, passando o presente contrato a vigor do dia 03/02/2025 até o dia 04/04/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

3. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.
E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) cópias, uma para cada parte.



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
Eraldo Moreira dos Santos
CONTRATANTE

CONSTRUTORA PARQUE ESPORTIVO SANTO ANTÔNIO LTDA
Antônio José Monteiro
CONTRATADA

Testemunhas:

Galvina dos Santos

M^o Carolina dos Santos

PORTARIA



PORTARIA Nº 243 /2025
DE 20 DE FEVREIRO DE 2025.

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Gestor e Fiscais de Contratos.

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e do Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no artigo 115, caput, no art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133/21, da Lei Municipal nº 1.140 de 27 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representantes da Administração devidamente designados;

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos públicos manterem gestores e fiscais formalmente designados, por meio de portaria, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, conforme o Decreto Municipal nº 115/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 386 /2024, decorrente do Processo Administrativo nº 032 /2024, Concorrência Eletrônica nº 02 /2024

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CONSTRUTORA PARQUE ESPORTIVO SANTO ANTONIO LTDA.	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS EM ZONA RURAL - POVOADO JARDIM, POVOADO TABELA, POVOADO SAPÉ, POVOADO ARRUDA E POVOADO DISPENSA, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.	O prazo de vigência do presente contrato será de até 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Titulares:

Gestor de Contrato: CARLOS EDUARDO DA SILVA FONSECA, matrícula nº 44075

Fiscal Técnico: ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 1500068

Fiscal Administrativo: MARIA CAROLINA DOS SANTOS DIAS, matrícula nº 3045

Substitutos /Suplentes:

Fiscal Técnico: CAROLINE DE GOIS SANTANA, CPF: 064.650.955-13

Fiscal Administrativo: MATEUS SANTOS DA CRUZ, matrícula nº 44054

PORTARIA



Art. 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos são atribuídas ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as disposições a seguir:

- I - A gestão da execução do contrato envolve coordenar atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, preparação processual, documentação para o Setor de Contratos, entre outros;
- II - A fiscalização técnica compreende o acompanhamento do contrato para avaliar a execução conforme estipulado, verificando quantidade, qualidade, tempo e modo de execução;
- III - A fiscalização administrativa engloba o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, incluindo obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7 do Decreto Municipal nº 115/2024;
- II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do conteúdo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 70 do Decreto Municipal nº 115/2024;
- VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
- VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3 do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do caput deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 4º. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

PORTARIA



- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possa inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do parágrafo 2º, no artigo 3º desta Portaria, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação.

Art. 5º. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e do art. 5º.

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 8º. Além das atribuições nesta Portaria instituídas o Gestor de Contrato e seus Fiscais auxiliares deverão observar os dispostos no Termo de Referência e demais instrumentos de formalização da contratação pública nos quais serão responsáveis pelo seu gerenciamento e fiscalização.

Art. 9º. O gestor de contratados e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno, que fornecerão suporte para prevenir riscos na execução do contrato, inclusive normativos internos que deverão ser seguidos em conformidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município – Poder Executivo até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 904 de 13 de maio de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA



Ciente: *20/02/2025*

Carlos Eduardo da Silva Fonseca
CARLOS EDUARDO DA SILVA FONSECA, matrícula nº 44075
Gestor do Contrato - Titular

Anderson José dos Santos
ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 1500068
Fiscal Técnico do Contrato - Titular

Maria Carolina dos Santos Dias
MARIA CAROLINA DOS SANTOS DIAS, matrícula nº 3045
Fiscal Administrativo do Contrato - Titular

Caroline de Góis Santana
CAROLINE DE GOIS SANTANA, CPF: 064.650.955-13
Fiscal Técnico do Contrato - Suplente

Mateus Santos da Cruz
MATEUS SANTOS DA CRUZ, matrícula nº 44054
Fiscal Administrativo do Contrato - Suplente



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº SE20250422642

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANDERSON JOSE DOS SANTOS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 2700511573

Registro: 2700511573SE

Empresa contratada: **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - ITABAIANINHA**

Registro : 0000176303-SE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO

Complemento: **1º ANDAR**

Cidade: **ITABAIANINHA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **SE**

CPF/CNPJ: 13.098.181/0001-82

Nº: 27

CEP: 49290000

Contrato: 386/2024

Celebrado em: 03/02/2025

Valor: R\$ 3.000,00

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO

Complemento: **1º ANDAR**

Cidade: **ITABAIANINHA**

Data de Início: 03/02/2025

Previsão de término: 30/04/2025

Bairro: **CENTRO**

UF: **SE**

Nº: 27

CEP: 49290000

Coordenadas Geográficas: -11.274818, -37.786502

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

CPF/CNPJ: 13.098.181/0001-82

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO
 > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

14.924,05

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE. DE ACORDO COM O CONV-ENIO 937571/2022 CR 1085425-96/2022.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

SENTE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE SERGIPE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

ANDERSON JOSE DOS SANTOS

RNP: 2700511573

Data: 27/02/2025 15:05:42

ANDERSON JOSE DOS SANTOS - CPF: 780.308.115-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA - CNPJ: 13.098.181/0001-82

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

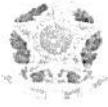
Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 26/02/2025

Valor pago: R\$ 103,03

Nosso Número: 8203471176





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº SE20240388361

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

INICIAL

1. Responsável Técnico

LYNDON JOHNSON VASCONCELOS SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, ENGENHARIA
DIAGNÓSTICA PATOLOGIA E PERÍCIAS NA CONSTR. CIVIL

RNP: 2700636163

Registro: 8857SE

Empresa contratada: CONSTRUTORA PARQUE ESPORTIVO SANTO ANTÔNIO LTDA

Registro: 0000001477-SE

2. Dados do Contrato

Contratante: Município de Itabaianinha

PRAÇA Floriano Peixoto

Complemento: 1 andar

Cidade: Itabaianinha

Bairro: Centro

UF: SE

CPF/CNPJ: 13.098.181/0001-82

Nº: 27

CEP: 49290000

Contrato: 386/2024

Celebrado em: 03/06/2024

Valor: R\$ 1.745.763,79

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO Vias dos povoados Jardim, Tabela, Sapé, Arruda e Dispensa

Complemento:

Cidade: ITABAIANINHA

Data de Início: 01/07/2024

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: Município de Itabaianinha

Bairro: Zona Rural

UF: SE

Nº: s/n

CEP: 49290000

Coordenadas Geográficas: -11.275041, -37.787930

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 13.098.181/0001-82

4. Atividade Técnica

16 - Execução

49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO >
#TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

10.537,05

m2

49 - Execução de obra > OBRAS HIDRAULICAS E RECURSOS HIDRICOS > SISTEMAS DE
DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS >
#TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO

7.905,00

m

Apos a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Pavimentação de vias em Zona Rural (Povoado Jardim, Povoado Tabela, Povoado Sapé, Povoado Arruda e povoado Dispensa) do município de Itabaianinha/SE Contrato nº 386/2024

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE SERGIPE

LYNDON JOHNSON

VASCONCELOS

SILVA:60930250559

Assinado de forma digital por

LYNDON JOHNSON VASCONCELOS

SILVA:60930250559

Desde 2024.07.02 18:53:25 -03:00

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LYNDON JOHNSON VASCONCELOS SILVA - CPF: 609.302.505-59

Daniilo Alves de

Carvalho

Município de Itabaianinha - CNPJ: 13.098.181/0001-82

Local

de

data

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 262,55

Registrada em: 02/07/2024

Valor pago: R\$ 262,55

Nosso Número: 8203196511

